

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 135/2021

Protocolo 33140 Envio em 03/12/2021 10:56:53

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 078/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Aprova o Plano Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2022 a 2025 (PMS 2022-2025) e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0078/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

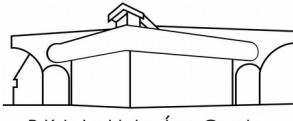
Palácio Legislativo Água Grande, 3 de dezembro de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator

MARCELO GREGÓRIO
Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 078/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Aprova o Plano Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2022 a 2025 (PMS 2022-2025) e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2022 a 2025 (PMS 2022-2025).

O Plano Municipal de Saúde tem por objetivo orientar a gestão sobre a aplicação na saúde dos recursos financeiros municipais e os repassados pelo Estado e União, e estabelecer as principais diretrizes, estratégias, metas e prioridades relacionadas à saúde para um período de quatro anos, a fim de garantir a continuidade das ações.

Quanto ao aspecto orçamentário, o art. 3º da propositura dispõe que as despesas decorrentes da execução desta Lei oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 078/2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de dezembro de 2021.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator

